Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 17/12/12
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1808/12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre a permissão de uso de bens móveis à pessoa que especifica, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus nobres Edis, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permissão de uso à ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.° 03.886.286/0001-42, com sede na Avenida Padre Brom, n° 263, centro, na cidade de Caçu/GO, dos bens móveis a seguir descritos:

Item	Descrição do Bem	Quantitativo	Registro Patrimônio	Valor Total (R$)
01	Micro ônibus Volare – Placa NKT-6333, ano de fabricação/modelo 2009/2010	01	14227	190.000,00

Art. 2° - A permissão de uso do bem indicado dar-se-á na forma de Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, conforme minuta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3° - A permissão de uso dos bens, objeto da presente lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2012 ou até a conclusão do conserto do bem de propriedade da Associação que sofrera avarias em acidente acontecido em 07/11/2012.

Art. 4° - Fica a pessoa especificada no artigo 1° expressamente vedada a dispor do bem sem prévia autorização do Município, devendo, antecipadamente às viagens, requerer por ato oficial a disposição do bem para seu uso.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor até a data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-GO, em 17 de dezembro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração